



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE, EM 7 DE DEZEMBRO DE 2004

A teor do artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação em favor da Companhia de Saneamento do Distrito Federal- CAESB, para a execução de remanejamento de rede de esgoto interferente com a construção do muro de arrimo no limite do lote da obra de construção da nova sede do TST, no valor total de R\$ 44.466,11 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e onze centavos), com base no artigo 25, *caput* da mesma Lei.

Ministro VANTUIL ABDALA